EDITAL 26/2026/PROEX/IFG - (retificado em 29/10/2026)

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por meio da **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Resolução CONSUP/IFG n° 24, de 8 de julho de 2019, as normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.426, de 16 de julho de 2020, bem como a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, torna pública a abertura do processo seletivo de **AÇÕES DE EXTENSÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, com concessão de apoio financeiro oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED), de acordo com as disposições deste Edital.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1 A presente chamada pública tem como objetivo selecionar ações de extensão nas áreas de cultura, esporte e lazer a serem desenvolvidas por discentes, sob a coordenação de servidores(as) do Instituto Federal de Goiás.

Parágrafo único. As ações de extensão selecionadas nesta chamada pública serão financiadas nas seguintes modalidades:

I- Projeto;

II - Curso;

III - Evento.

1.2 A Extensão, compreendida como dimensão indissociável do ensino e da pesquisa, constitui-se como prática acadêmica voltada à interação dialógica entre a instituição e a sociedade, orientada pelos princípios da formação integral, da função social da educação pública e da transformação da realidade.

1.3 As ações de Cultura, Esporte e Lazer configuram-se como campos estratégicos de atuação extensionista, por promoverem experiências formativas que articulam corpo, território, identidade, sociabilidade e produção cultural, contribuindo para o desenvolvimento humano em sua totalidade e para a ampliação das formas de participação social.

1.4 Espera-se que as propostas tenham o protagonismo discente como elemento estruturante, assegurando a atuação dos estudantes como sujeitos ativos na concepção, execução e avaliação das ações extensionistas. Dessa forma, ao atuarem como agentes de mediação entre o Instituto e os territórios, os discentes deverão desenvolver atividades nas áreas de cultura, esporte e lazer voltadas ao fortalecimento da autonomia, da organização coletiva e da leitura crítica da realidade social, bem como à promoção do diálogo, da democratização do conhecimento, da equidade étnico-racial e do impacto social.

1.5 As propostas deverão priorizar iniciativas que dialoguem com as demandas concretas das comunidades locais, especialmente aquelas situadas em contextos de vulnerabilidade social, reconhecendo os territórios como espaços de produção de conhecimento, cultura e resistência. Nessa perspectiva, busca-se fortalecer vínculos comunitários, valorizar as expressões culturais locais e fomentar práticas esportivas e de lazer como direitos sociais, e não como mercadorias.

1.6 As ações devem ser desenvolvidas em articulação com espaços externos, tais como escolas públicas, associações comunitárias, coletivos culturais, equipamentos públicos e demais organizações da sociedade civil, ampliando o alcance social da Extensão e consolidando parcerias comprometidas com o desenvolvimento territorial.

1.7 Dessa forma, o presente edital orienta-se pela promoção de práticas extensionistas que integrem Cultura, Esporte e Lazer como dimensões formativas e políticas, reafirmando o compromisso institucional com a inclusão social, a democratização do acesso aos bens culturais e o fortalecimento dos territórios e de seus sujeitos.

1.8 As ações propostas deverão observar os princípios da equidade étnico-racial, da valorização das identidades, culturas, memórias, saberes e expressões da população negra, indígena e de comunidades tradicionais, bem como o enfrentamento ao

racismo e às desigualdades étnico-raciais, considerando as especificidades dos territórios e dos grupos socialmente vulnerabilizados.

1.9 As ações de extensão apoiadas por este Edital serão financiadas com recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 55365028 (25/2025), firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e o Ministério da Igualdade Racial, com gestão administrativa e financeira realizada por meio de contrato firmado junto à Fundação de Tecnópolis (FUNTEC), sob o nº 122/2025.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar Ações de Extensão, conforme as Áreas Temáticas e os Temas referidos no item 4, elaboradas por servidores(as) com a participação de estudantes do IFG regularmente matriculados e frequentes nos cursos de Ensino Técnico Integrado ao Médio, Subsequente, EJA e Graduação.

3. DOS PRINCÍPIOS DO EDITAL

3.1 Promover a interação da comunidade escolar/acadêmica com a comunidade externa, fortalecendo os vínculos com os territórios e suas diferentes formas de organização social.

3.2 Estimular o protagonismo estudantil e a participação ativa dos(as) discentes na concepção, execução e avaliação das ações de extensão.

3.3 Promover a criação, a expressão, a produção, a fruição e a difusão artística, cultural e esportiva, valorizando a diversidade de manifestações, saberes e práticas presentes na comunidade acadêmica e nos territórios. [retificado em 29/10/2026]

3.4 Contribuir para a promoção do respeito à diversidade étnico-racial, inclusão social e igualdade de gênero.

3.5 Valorizar as culturas, os saberes, as manifestações e as expressões culturais locais e regionais.

3.6 Contribuir para a permanência, o êxito e a formação integral dos(as) discentes na instituição.

3.7 Democratizar o acesso às práticas culturais, esportivas e de lazer, reconhecendo-as como dimensões da formação cidadã e do exercício de direitos sociais.

3.8 Fortalecer os vínculos comunitários, a participação social e a integração entre o IFG e os territórios por meio de ações de Cultura, Esporte e Lazer.

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS, TEMAS E PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA EXTENSÃO

4.1 As ações submetidas para seleção deverão contemplar, no mínimo, uma das Áreas e Temas elencados no quadro abaixo:

Tabela 1 — Das Áreas e Temas da Extensão para este edital

Áreas Temáticas previstas para o edital	**Temas da Extensão definidos para o edital**
CULTURA – Compreende o conjunto dinâmico e historicamente construído de saberes, práticas, valores, significados, técnicas, símbolos, costumes e formas de expressão por meio dos quais indivíduos e grupos sociais produzem, compartilham e transformam seus modos de vida, identidades e relações com a sociedade e os territórios.	**Memória, Patrimônio Histórico e Cultural:** ações relacionadas à preservação, recuperação, valorização e difusão da memória e do patrimônio artístico, cultural e histórico, tanto material quanto imaterial, voltadas, preferencialmente aos costumes, tradições e resistências de grupos populares dos diversos territórios. **Música:** Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística. **Artes Cênicas:** Dança, teatro, técnicas circenses, performance, formação, memória, produção e difusão cultural e artística. **Artes Plásticas:** Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

	Artes Visuais: Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
ESPORTE E CULTURA CORPORAL – Inclui as variadas práticas e modalidades esportivas, bem como, em perspectiva ampliada, as diversas manifestações da cultura corporal, com espaços de vivência e reflexão acerca da integração corpo e mente, essenciais para o bem-estar do indivíduo e da comunidade em geral. Também as formas de manifestações de entretenimento, diversão, recreação podendo contribuir para a informação ou formação de maneira informal.	**Esporte, Corpo e Cultura:** Esporte, Corpo e Cultura: Práticas esportivas e da cultura corporal; experiências culturais e atividades físicas; esportes e cultura corporal nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, dos esportes e da cultura corporal; iniciação às práticas esportivas; ampliação das oportunidades de vivência, aprendizagem, participação e desenvolvimento das práticas esportivas e corporais. [retificado em 29/10/2026]
LAZER E CIDADANIA – Compreende práticas e experiências sociais, culturais, artísticas, recreativas e educativas que promovem a convivência, a fruição, a participação social e o exercício da cidadania, contribuindo para a formação humana, para a valorização da diversidade e para a democratização do acesso ao lazer como direito social.	**Lazer e Emancipação Social:** Vivências de lazer para crianças, jovens e adultos (gincanas; jogos e brincadeiras; cineclubes; batalhas de rima e/ou slam; passeios a museus, feiras e exposições, entre outros) como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde, numa perspectiva ampla.

4.2. Para a presente seleção, serão consideradas ações de extensão passíveis de apoio financeiro aquelas que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidas a partir das áreas temáticas e temas listados acima.

4.3. Dentre os temas previstos, os(as) coordenadores(as) deverão optar por aquele que melhor se ajuste ao escopo geral da proposta, considerando-se que tal adequação temática, em razão das diretrizes da extensão, será tratada como critério de avaliação deste edital.

4.4. Serão priorizadas propostas que contemplem os seguintes beneficiários (público-alvo):

I. grupos, coletivos e movimentos sociais vinculados à promoção da igualdade étnico- racial, incluindo movimento negro e movimento indígena;
II. comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, outras);
III. grupos, coletivos, refugiados, movimentos de minorias, movimento indígena e movimento negro;
IV. mulheres em situação de vulnerabilidade social, violência e exclusão do mundo do trabalho;
V. jovens em situação de vulnerabilidade social, de violência, de exclusão educacional ou em cumprimento de medida socioeducativa;
VI. agricultores familiares, trabalhadores do campo e/ou beneficiários da reforma agrária;
VII. trabalhadores desempregados ou informais;
VIII. comunidades escolares da educação básica pública;
IX. grupos, coletivos e movimento de identidade e diversidade sexual e de gênero (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros, Queer e Intersexuais - LGBTQI+);
X. grupos, coletivos e movimento pela moradia popular e associações da sociedade civil;
XI. pessoa com deficiência e/ou necessidades específicas;
XII. pessoa idosa;
XIII. grupos, coletivos e associações autogestionários ou em fase de organização, coletivos culturais ou de economia popular solidária.

4.5. Em cada proposta, o(a) proponente deverá indicar, no ato da submissão da ação de extensão, uma área temática, um tema, uma área de conhecimento e o(s) público(s) beneficiário(s) que melhor se relacionem com a proposta.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Haverá o financiamento de, no mínimo, 16 ações, sendo que cada uma poderá pleitear o valor máximo de R$7.000,00 (sete mil reais) a serem utilizados, exclusivamente, no desenvolvimento das atividades planejadas.

5.2 Visando a equidade na distribuição dos recursos, será garantida a cota mínima de 1 (uma) proposta aprovada/contemplada por câmpus e reitoria, desde que a mesma tenha sido classificada.

5.3 Caso a unidade não apresente proposta, bem como na hipótese de existência de saldo de recursos ou desistência de proposta

classificada, os recursos disponíveis serão remanejados para o atendimento de outras propostas concorrentes aprovadas, observada a ordem geral de classificação e os demais critérios estabelecidos neste Edital, de modo a assegurar a equidade na distribuição dos recursos entre os câmpus.

6. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Para fins deste edital, os recursos orçamentários poderão ser utilizados para os seguintes elementos de despesas:

Quadro 3. Elementos de Despesas

Elemento de Despesa	
Número	**Descrição do item**
3.3.90.18	Bolsa para estudantes
3.3.90.20	Bolsa para colaboradores externos
3.3.90.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.33	Passagens
3.3.90.14	Diárias

6.1.1 Para fins deste edital, ficam estabelecidos os valores (mensais) das bolsas:

Categoria	**Valor (mensal)**
Bolsa Extensão - Ensino Superior	R$ 700,00
Bolsa Extensão - Ensino Médio	R$ 300,00
Bolsa de Extensão - Colaboradores externos	R$ 700,00

6.1.2 Os recursos poderão ser aplicados em despesas de custeio, tais como: aquisição de material de consumo e de insumos; logística em visitas à comunidade; outros materiais, e/ou custeios necessários para o desenvolvimento estrito da ação de extensão, sendo vedada sua utilização para:

I – pagamento de pessoal, sob qualquer forma;

II – aquisição de material permanente ou bens duráveis;

III – despesas de caráter pessoal;

IV – contratação de serviços em desacordo com a legislação vigente;

V – despesas sem vínculo direto com o plano de trabalho aprovado;

VI – ressarcimento de despesas realizadas fora do período de vigência da ação.

6.2. Em razão da natureza dos recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada (TED) firmado com o Ministério da Igualdade Racial, a gestão administrativa e financeira das ações de extensão contempladas neste Edital será realizada por meio da Fundação de Apoio (FUNTEC), nos termos do contrato vigente.

6.3. As ações de extensão selecionadas terão sua execução financeira e o pagamento de bolsas intermediados por Fundação de Apoio contratada, cujo fluxo operacional, prazos e documentações específicas serão informados posteriormente aos(às) coordenadores(as) das propostas aprovadas, por meio de publicação na página da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no mesmo endereço eletrônico Instituto Federal de Goiás - Editais.

6.4. As solicitações de pagamento de bolsas e demais despesas deverão ser realizadas conforme cronograma da ação e orientações específicas a serem emitidas pela Proex, observando-se os prazos e procedimentos definidos pela Fundação de Apoio.

6.5. A execução dos recursos estará condicionada à aprovação da documentação exigida e ao cumprimento integral das orientações estabelecidas neste Edital, bem como das normas aplicáveis à gestão de recursos públicos por meio de Fundações de Apoio.

6.6. Qualquer alteração na planilha de custos após aprovação do projeto deverá ser formalizada e aprovada pela PROEX, a fim de que possa ser verificada a devida aplicação dos recursos.

6.6.1 Qualquer valor gasto pela equipe proponente que seja superior ao previsto e aprovado no projeto não será ressarcido.

6.7 Sobre a solicitação de cancelamento da bolsa:

6.7.1 O bolsista poderá solicitar o cancelamento da bolsa, a qualquer momento, ao coordenador da ação, devendo indicar por escrito o motivo do pedido.

6.7.2 O coordenador da ação de extensão poderá solicitar o cancelamento da bolsa, a qualquer momento, por escrito, ao Gerente de Pesquisa e Extensão do seu câmpus, devendo indicar por escrito o motivo do pedido.

6.7.3 A PROEX poderá cancelar a bolsa, a qualquer tempo, caso seja constatada qualquer irregularidade ou o descumprimento das disposições deste edital e/ou das normas institucionais aplicáveis.

6.7.4 As justificativas mencionadas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 deverão ser inseridas na aba anexos no Módulo Extensão do SUAP e comunicadas ao Coordenador Geral do Termo de Execução Descentralizada, que providenciará o desligamento junto à Fundação de Apoio contratada.

6.8 A prestação de contas das ações de extensão contempladas neste Edital deverá observar as normas aplicáveis à execução de recursos públicos por meio de Fundação de Apoio, bem como as orientações específicas da Pró-Reitoria de Extensão (Proex).

6.8.1 A prestação de contas técnica da ação será realizada por meio do envio de relatório final no SUAP, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, a aplicação financeira dos recursos, os resultados alcançados e a comprovação do atendimento ao público beneficiário, conforme previsto na proposta aprovada.

6.8.2 A prestação de contas financeira será consolidada pela Fundação de Apoio (FUNTEC), com base nas despesas executadas, podendo o(a) coordenador(a) da ação de extensão ser demandado(a) a apresentar informações complementares ou documentos que subsidiem a comprovação da correta aplicação dos recursos.

6.8.3 A não apresentação da prestação de contas técnica, ou a identificação de inconsistências na execução da ação, poderá implicar a suspensão de pagamentos, a necessidade de devolução de recursos e demais sanções previstas na legislação vigente e nas normas institucionais do IFG e da Fundação de Apoio.

7. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A submissão das propostas será, exclusivamente, pelo Módulo Extensão no SUAP, disponível em: https://suap.ifg.edu.br/projetos/editais_abertos/. Propostas enviadas por outros meios serão desconsideradas.

7.2 A estrutura, os documentos necessários e os procedimentos para elaboração e submissão das propostas no Módulo Extensão do SUAP deverão observar as condições estabelecidas neste Edital.

7.2.1 Os documentos necessários para submissão da proposta são:

a. *Termo de Compromisso e Responsabilidade* - Anexo 1.
b. *Declaração de Anuência e Apoio para Desenvolvimento da Ação de Extensão* - Anexo 2.
c. *Declaração de Parceria (quando houver)* - Anexo 3.

7.3 As propostas deverão ser formalizadas no Módulo Extensão no SUAP, até às 18h00 do último dia previsto para submissão, conforme estabelecido no cronograma, item 14, deste edital.

7.4 A "Declaração de Parceria" constitui manifestação preliminar da intenção de colaboração entre as partes. Nos casos em que a ação de extensão preveja a execução conjunta de atividades com outras instituições, será obrigatória, em conformidade

com a regulamentação vigente, a formalização de instrumento jurídico específico, que deverá ser assinado antes do início das atividades a ele vinculadas.

7.5 O não atendimento aos itens deste edital implica em desclassificação da proposta.

7.6 Após o fechamento das inscrições, a Pró-Reitoria de Extensão (Proex) divulgará a lista das inscrições homologadas, conforme cronograma deste edital.

8. DOS REQUISITOS DO(A) COORDENADOR(A) DA AÇÃO

8.1 Integrar o quadro permanente efetivo do IFG.

8.1.1 Os servidores deverão estar em exercício pleno de suas atividades durante todo o período que se desenvolverá a ação;

8.1.2 Servidores que se afastarem no decorrer da execução da ação de extensão deverão comunicar à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) o afastamento da função de coordenador;

8.1.3 Servidores em afastamento por interesse próprio, para servir em outro órgão, para mandato eletivo, para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei nº 8.112/90, não poderão participar deste edital;

8.1.4 Servidores em caráter de substituição e em cooperação técnica não poderão participar neste edital como coordenador da ação, mas poderão ser integrantes da ação de extensão como membros da equipe.

8.2 O servidor poderá submeter apenas 1 (uma) proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

8.3 Os servidores deverão estar adimplentes com a Instituição quanto à entrega de relatórios e prestação de contas vinculadas aos projetos e às ações de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade.

8.4 Na elaboração da proposta, no que concerne aos servidores do IFG, deverão ser observados os dispositivos da Resolução nº 24/2019/CONSUP/IFG.

8.5 Durante a vigência da proposta, o coordenador não poderá se afastar das atividades relativas à ação de extensão por mais de 30 (trinta) dias.

9. DOS REQUISITOS DOS MEMBROS DA EQUIPE DA AÇÃO DE EXTENSÃO

9.1 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento das ações, no ato de submissão da proposta, deverão ser compostas, no mínimo, por um(a) servidor(a) coordenador(a) da proposta.

9.2 Cada proposta deverá prever a participação de, no mínimo, um(a) estudante extensionista bolsista do ensino técnico e/ou superior durante o período de execução da proposta.

9.3 A proposta poderá prever a participação de colaboradores externos, estudantes voluntários e egressos na sua equipe executora conforme necessidade da ação de extensão. O(a) estudante poderá ser voluntário (a) em apenas uma ação de extensão contemplada neste edital e deverá cumprir um total mínimo de 24 horas de participação na ação.

9.4 O(A) estudante contemplado(a) com bolsa de extensão deverá dedicar-se às atividades previstas na ação de extensão em carga horária mínima equivalente a 08 (oito) horas semanais ou 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme o planejamento da ação e a organização das atividades pelo(a) coordenador(a).

9.5 A seleção dos membros externos e/ou estudantes, que eventualmente irão compor a equipe de execução, em momento posterior à avaliação deste edital, conforme cronograma previsto, deve ocorrer, preferencialmente, por chamamento público.

9.6 A vinculação de estudantes em situação de vulnerabilidade e/ou cotista à equipe executora, estará condicionada ao compromisso do proponente de efetivação desses discentes, anexando *a posteriori,* os documentos correspondentes à condição declarada:

a. declaração emitida pela Coordenação de Assistência Estudantil - CAE (estudantes em situação de vulnerabilidade);
b. declaração emitida por setor competente do IFG informando a modalidade de ingresso na instituição (estudantes ingressantes pelo sistema de cotas).

9.7 Caso não se constate o cumprimento das condicionantes supracitadas, a proposta poderá ser descontinuada, conforme as

orientações deste Edital

10. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação definida pela Pró-Reitoria de Extensão, considerando-se a documentação enviada e o mérito da Ação de extensão - conforme Anexo 4 (*Tabela de Avaliação da Ação de Extensão*).

10.1.1 Cada proposta apresentada deverá ser avaliada por, no mínimo, dois pareceristas. Em caso dos pareceres apresentarem 30 (trinta) ou mais pontos de diferença entre as avaliações, um terceiro avaliador será acionado e o cálculo da pontuação final considerará as duas notas que mais se aproximarem.

10.2 A análise do mérito da Ação de extensão será realizada com base nos critérios estabelecidos na *Tabela de Avaliação da Ação de Extensão* (Anexo 4), podendo variar entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cuja avaliação da ação de extensão não atingir, no mínimo, 35,0 (trinta e cinco) pontos.

10.4 A pontuação da proposta será calculada pela média simples das notas atribuídas pelos pareceristas à avaliação da ação de extensão, conforme critérios previstos (ver *Tabela de Avaliação da Ação de Extensão* - Anexo 4).

10.5 Na publicação do resultado parcial e do resultado final, as propostas serão classificadas conforme a pontuação obtida. O resultado parcial seguirá a ordem decrescente de pontuação (da maior para a menor nota), enquanto o resultado final será divulgado por câmpus, observados os dispositivos de equidade previstos neste edital.

10.6. Em caso de empate na pontuação final, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, observada a ordem de prioridade:

a. maior pontuação obtida no critério relativo à caracterização da proposta e à sua aderência aos temas prioritários estabelecidos neste Edital;
b. maior pontuação obtida no critério relativo às finalidades, aos princípios e às diretrizes da Extensão;
c. maior número de estudantes e/ou colaboradores externos envolvidos na execução da proposta, considerando-se a participação efetiva e devidamente prevista no plano de trabalho;
d. proposta que demonstre maior compromisso com a equidade étnico-racial, mediante a participação e o protagonismo de estudantes negros, indígenas e quilombolas na equipe executora, especialmente quando houver previsão de participação como bolsistas, observadas as normas institucionais e os procedimentos de seleção aplicáveis;
e. proposta que apresente maior potencial de promoção da equidade étnico-racial, valorização das identidades, culturas, memórias, saberes e territórios da população negra, indígena e de comunidades tradicionais, bem como de enfrentamento às desigualdades e ao racismo;
f. maior número de servidores envolvidos na proposta, considerada a participação efetiva na execução das atividades;
g. proposta proveniente de câmpus que apresente menor número de propostas aprovadas e contempladas com recursos neste Edital, de modo a favorecer a distribuição territorial e a equidade entre as unidades do IFG;
h. sorteio público, caso persista o empate após a aplicação dos critérios anteriores.
i. 10.7 No caso indicado pela letra “d” da lista supracitada, a proposta deverá cumprir o previsto no item 9.6 do presente edital.

10.8 Não serão analisadas propostas sem a documentação exigida neste edital e/ou enviadas fora do prazo.

11. DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

11.1 O recurso, quanto ao resultado preliminar das ações de extensão, deve ser encaminhado diretamente pelo Módulo de Extensão do SUAP, até às 23h59min da data limite para interposição de recursos estabelecida neste edital.

11.2 O recurso deverá ser interposto por meio da ferramenta "Interpor Recurso", disponível no módulo SUAP, conforme as orientações constantes do Anexo 5.

11.3 A análise do recurso, quanto ao resultado preliminar deste edital, será realizada a critério da Pró-Reitoria de Extensão, com base na argumentação apresentada pelo proponente por meio do recurso interposto.

11.4 Não haverá reapreciação de recurso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA EQUIPE DA PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

12.1 Do(a) coordenador(a) da ação de extensão:

a) Participar de reuniões convocadas pela Proex, pela Fundação de Apoio e/ou pelo Coordenador Geral do Termo de Execução Descentralizada.

b) Executar o plano de trabalho de acordo com as metas e atividades previstas na ação cadastradas no módulo de Extensão do SUAP e cumprir o cronograma estabelecido.

c) Encaminhar todos os documentos solicitados pela Pró-Reitoria de Extensão ou Fundação de Apoio, quando da aprovação da proposta, para a execução orçamentária da ação.

d) Executar e gerenciar o andamento da ação de extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma físico-financeiro estabelecidos no edital e contidos na proposta.

e) Registrar por meio de fotos, vídeos e outros, as atividades desenvolvidas na ação de extensão.

f) Enviar para análise e deliberação da Gepex e Proex, as alterações na consecução da ação, quando necessárias.

g) Informar, com urgência, sobre a troca de bolsistas, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes da data de encerramento da ação, quando necessário.

h) Prestar informações sobre a ação de extensão, a qualquer tempo, quando solicitado pela Gepex do seu câmpus, pela PROEX, pelo Coordenador Geral do TED ou pela Fundação de Apoio.

i) Incentivar a participação do bolsista e dos voluntários em eventos e publicações sobre o tema da ação de extensão.

j) Submeter os resultados parciais e/ou final da ação em eventos de extensão institucional, quando solicitado pela PROEX.

k) Comunicar à Gepex e ao Coordenador Geral do TED, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe da ação de extensão.

l) Realizar o registro e finalização das atividades no Módulo de Extensão no SUAP em até 30 (trinta) dias após o término da ação. Todas as orientações para a execução dos registros das atividades e a conclusão da ação de extensão no Módulo de Extensão no SUAP estão descritas no Anexo 6.

m) Mencionar o apoio concedido pelo IFG e pelos parceiros envolvidos (Fundação de Apoio e Unidade Descentralizadora), em caso de trabalhos apresentados e publicados vinculados à proposta da ação de extensão.

n) Realizar a prestação de contas das atividades realizadas, em estrita conformidade com as normas, prazos e orientações estabelecidas pela Fundação de Apoio contratada.

12.2 Do(a) estudante extensionista bolsista:

a) Participar do(s) evento(s) interno(s) e externo(s) de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional.

b) Executar o plano de trabalho de acordo com as metas e atividades previstas na ação cadastrada no módulo de Extensão do SUAP e cumprir o cronograma estabelecido.

c) Encaminhar todos os documentos solicitados pela PROEX ou Fundação de Apoio para o recebimento da bolsa.

d) Submeter, em conjunto com o coordenador da ação de extensão, os resultados finais da ação a eventos institucionais de extensão, quando solicitado pela PROEX.

e) Realizar o registro de frequência e das atividades desenvolvidas no módulo SUAP.

12.3 Do(a) extensionista voluntário:

a) Cumprir as atividades descritas no plano de trabalho de acordo com as metas e atividades previstas na ação cadastradas no módulo de Extensão do SUAP, seguindo as responsabilidades e compromissos assumidos junto ao IFG, não podendo exceder 10 horas semanais de serviço voluntário.

b) Apresentar o *Termo de Autorização dos Responsáveis* - Anexo 7 (quando estudante menor) e o *Termo de Compromisso do Extensionista Voluntário* - Anexo 8 , devidamente assinados.

c) O estudante do IFG poderá participar em apenas uma ação de extensão contemplada por este edital.

12.4 Dos(a) membros(as) da comunidade externa e/ou parceiros institucionais (pessoa física):

a) Cumprir as atividades descritas no plano de trabalho de acordo com as metas e atividades previstas na ação cadastradas no módulo de Extensão do SUAP, seguindo as responsabilidades e compromissos assumidos junto ao IFG.

b) Apresentar o *Termo de Compromisso do Extensionista Voluntário* (Anexo 8) ou encaminhar todos os documentos solicitados pela Pró-Reitoria de Extensão ou Fundação de Apoio para o recebimento da bolsa, quando for o caso.

c) No caso de recebimento de bolsas por parte dos membros da comunidade externa, aplica-se subsidiariamente todas as condições previstas nas normas e regulamentos institucionais, no que couber.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para execução técnica da proposta de ação de extensão aprovada e contemplada com recursos será de até 09 (nove) meses.

13.1.1 É facultado ao proponente solicitar prorrogação do cronograma de execução técnica da ação por um período de até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e com a anuência da Gepex do câmpus e da PROEX, com a finalidade exclusiva de conclusão das atividades técnicas, vedada qualquer solicitação de aportes financeiros, pagamentos de bolsas ou aquisições de bens e serviços nesse período.

13.1.2 O prazo para solicitação de prorrogação é de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência da execução da ação de extensão.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	26/10/2026
Impugnação do edital	26/10 a 27/10/2026
Resultado dos pedidos de impugnação	29/10/2026
Período de inscrições	**30/10 a 23/11/2026 Até às 17h**
Homologação das inscrições	25/11/2026
Período de avaliação das propostas	26/11 a 07/12/2026
Resultado preliminar	08/12/2026
Período para interposição de recursos	09/12 e 10/12/2026
Período de avaliação dos recursos	11/12 a 14/12/2026
Divulgação da avaliação dos recursos	15/12/2026
Divulgação do resultado final	**16/12/2026**
Reunião com os/as coordenadores(as) das ações contempladas	18/12/2026 (9h30min)
Início das Atividades das Ações de Extensão	**a partir de 04/01/2027**

*****Os prazos previstos no cronograma poderão ser alterados pela Proex e serão comunicados na página eletrônica da Extensão, por meio do endereço http://ifg.edu.br/editais-extensao

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A submissão das ações de extensão implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFG e da Fundação de Apoio, das quais o(a) coordenador(a) do mesmo não poderá alegar

desconhecimento.

15.2 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste edital estarão sujeitas à desclassificação.

15.3 As ações de extensão serão contempladas mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de equidade previstos neste edital, considerando-se os limites orçamentários disponíveis.

15.4 Os casos omissos relativos à aplicação deste Edital serão resolvidos no âmbito da PROEX, com fundamento nas normas institucionais do IFG, na legislação vigente e nas normas aplicáveis à gestão dos recursos executados por meio da Fundação de Apoio.

15.5 A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) resguarda-se o direito de alterar o cronograma previsto deste edital, comprometendo-se a divulgar previamente as alterações por meio do sítio eletrônico institucional. (http://ifg.edu.br/editais-extensao).

15.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.7 Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Extensão, a Fundação de Apoio responsável por gerir os recursos deste edital ou órgãos de controle para fins de acompanhamento das ações de extensão ou da participação de seus componentes.

15.8 Todo e qualquer resultado oriundo das ações de extensão aprovado neste edital será considerado de propriedade intelectual do IFG.

15.9 A qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Extensão ou Fundação de Apoio poderá emitir orientações complementares a este edital, que deverão ser publicadas por meio da página institucional, no endereço http://ifg.edu.br/editais-extensao

15.10 As situações excepcionais relacionadas à execução das propostas contempladas neste Edital poderão ser submetidas à análise e deliberação da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), mediante justificativa fundamentada do(a) coordenador(a), desde que não impliquem alteração dos objetivos, dos critérios de seleção, dos princípios deste Edital ou do valor global aprovado para a proposta, observadas a legislação vigente, as normas institucionais e as orientações da Fundação de Apoio, quando couber.

15.11 Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Extensão por meio do e-mail **extensao@ifg.edu.br**, com o assunto "**Informações Edital Nº 26/2026/PROEX/IFG**".

(assinado eletronicamente)

REINALDO DE LIMA REIS JÚNIOR

Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 5622/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Reinaldo de Lima Reis Junior, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROEX**, em 29/10/2026 17:05:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 835237
Código de Autenticação: a19044e338

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3240-7758 (ramal: 7758), (62) 3240-7757 (ramal: 7757)